



ARQUIVADO
CAIXA 8 1 15

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3.ª Região

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE BELO HORIZONTE

Goiania

Dist.

JCJ n.º 665/75

OBJETO — 13º sal., Sal.ret., Férias, AM.

AUDIÊNCIAS
10/6/75, às 13,30 hs.

ARQUIVADO

RECTE. — Maria Vicente Ferreira

Conjunto Prefeitura Municipal-Bairro Goiá

RECDO. — Terpa Lipater-Limpeza e Pavimentação e Terra-
planagem Ltda.

Av. Industrial, 330-A, Vila Nova

Cr\$577,85

AUTUAÇÃO

Aos 9 dias do mês de abril
do ano de 1975 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiania
e Julgamento de Belo Horizonte autuo a
reclamação e 1 doc.

que segue

Chefe da Secretaria

Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade no Est. de Goiás

DEPARTAMENTO JURÍDICO

P. J. - J. C. J. DE GOIÂNIA
PROTOCOLO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e

Julgamento 7 de Goiânia - 760.

Folha 222 Nº 665/75

JUSTIÇA DO TRABALHO

Maria Vicente Ferreira, bras. casada, Gary

residente e domiciliado nesta capital,

a Conjuto Prefeitura Municipal Bairro Goiã.x

via de seu(s) advogado(s) (MJ), ins-

crito(s) na OAB, seção de Goiás sob n.º 2480.cart.2231

, e com escritório profissional avenida

Goiás 112, sala 103, centro, Onde receberá as notificações de estilo, vem a presença de V. Exa., propor

Ação Reclamatória Trabalhista, contra Terpa Lipater - Limpeza e Pavimentação e Terra-

Planagem, Ltda., Pessoa Juridica, estabelecida a Avenida Industrial 330-4

Vila Nova Nesta capital, pelos fatos e motivos a seguir:

Admitido em 19 / 07 74, e demitido em 23 / 02 / 75, seu salário Cr\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro cruzeiros) mensais.

declarou-se optante ao F. G. T. S.

Ao ser despedida injustamente cumpriu aviso previo de 30 dias, tendo procurado a Reclamada para acerto final de contas, esta se negou a feze-lo, prejudicando assim a Reclamante em seus direitos referentes a feiras 13º salário, 10 dias de serviço como experiência Am, codigozero um para movimentação de sua conta vinculada ao F.G.T.S.

Do exposto, requer a notificação da Reclamada, na pessoa de seu representante legal, para comparecer em audiência, designada por esta junta, conteste a obrigação se quiser, sob pena de revelia e confesso, e finalmente seja julgada procedente a presente, condenando a reclamada ao pagamento de Custas processuais, demais cominações legais e as seguintes parcelas:

13º salario	Cr\$ 64,00
10 de salario retidos	Cr\$ 128,00
ferias 07/12	Cr\$ 149,31
Am, codigo zero um ou sua conversão em dinheiro com acrescimo de 10%	Cr\$ 236,54
	Cr\$ 577,85

Protesta por todos meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da Reclamada, e exames periciais.

Dá-se a presente Ação o valor de Cr\$ 577,85 (quinhentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e cinco centavos)

Termos em que pede
Espera deferimento.

Goiânia, 07 / abril de 1975



ADEAR JONAS DE BESSA

CPF 021345271 - INSC. GAB 2480 - CART. 2231
DIR. JUR. SIND. EMP. EM TUR. HOSP. EST. GO.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada data
de 10/6/1975 às 13,30 horas, para
realização da audiência, ficando ciente o
reclamante.

Goiânia, 7 de Abril de 1975

E. M. Fleury
P/Chefe da Secretaria

- PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA O FÔRO -

3
JM

Pelo presente instrumento particular de Procuração,
Maria Vicente Ferreira, Brasileira, Casada, exercendo a Profis-
são de TRABALHADORA DOMÉSTICA, portadora da Carteira Profissional
nº 38.986, Série 396, residente e domiciliada nesta Capital à
Conjunto da Prefeitura, Bairro Goiás.

Nomeia (m) e constitui (m) seu (s) bastante procura-
dor (es), o Sr. (s) ADEAR JONAS DE BESSA, brasileiro, casado ad-
vogado, inscrito na O.A.B, seção de Goiás, sob o número 2480, Car-
teira 2231, residente e domiciliado em Goiânia - Go., com escri-
tório profissional à Avenida Goiás 112, salas 103 e 209, fones
6-16-72 e 2-19-58, onde receberá as notificações de Estilo, ao
qual confere (m) amplos poderes para o fôro em geral, para que o
outorgado promova qualquer ação judicial em nome do (s) Outorgan-
te (s), ou defenda seu (s) interesse (s) em ações contra si pro-
postas, podendo inclusive reconhecer ou impugnar a procedencia de
pedidos, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar re-
cibos e compromissos, conciliar ou transacionar na forma dos ar-
tigos 447, 448, e 449, do Código de Processo Civil, confessar, re-
correr, receber intimações, descrever bens e estimar valores, as-
sumir cargo de inventariante, arrolar e inquirir testemunhas e
peritos, formular quesitos, requerer vistorias e pericias, pro-
por medidas preventivas e cautelares, firmar acordos extra-judi-
ciais, requerer alvarás judiciais, retificar queixas, promover
representações, enfim praticar todos e quaisquer atos por mais
especiais que sejam no sentido de assegurar o interesse do (s) Ou-
torgante (s), e em caráter mais específico para propor Reclamação
Trabalhista em Desfavor da Firma LIPATER - Limpeza, Pavimenta-
ção e Terraplenagem Ltda, estabelecida à Av. Industrial nº
330-A, Vila Nova, nesta Capital.

Faculta (m) ainda o substabelecimento dos poderes des-
critos neste mandato, com ou sem reserva de iguais para si.

1. 01610

GOIÂNIA-GO

21

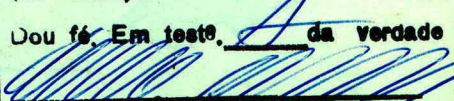
de

MARÇO

de

1975

Maria Vicente Ferreira - CF 498.144-5

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO
RECONHEÇO A FIRMA
INDICADA
GOIANIA, 24 MAR 1975
Dou fé Em test. da verdade

Antonio da Costa R, Neto-Esc, Aut.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. Terpa Lipater-Limpeza e Pavimentação e Terreplanagem Ltda.
Av. Industrial, 330-A, Vila Nova

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada

Maria Vicente Ferreira

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta
de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro
às 13,30 (treze e trinta) horas do dia 10
(dez) do mês de junho-75 , a audiência relativa a
reclamação ~~acima referida~~ constante da cópia anexa.

Goiânia , 9 de abril

de 1975

Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 33664.
Goiânia, 10 de 4 1975

Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 665 / 75

Aos 10 dias do mês de Junho do ano de 1975, às 13,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Antônio Tiburcio de Moura, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Vogal representante dos empregadores, e Vogal representante dos empregados, para reclamação ajuizada por Maria Vicente Ferreira, relativa a Terça Idade, 132 sal., etc. no valor de Cr\$ 77,65

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes a parte e advogado da reclamante, Dr. Ademar Jonas de Souza e o representante da reclamada, Sr. Pedro B. Antoniaesi. Iseguida, não tendo concedido a reclamante à presente audiência, apesar de se ter concedido o prazo de tolerância de 15 minutos, resolveu esta JUCJ. à unanimidade, determinar o arquivamento da sua reclamação.

Custas no valor de Cr\$ 54,75, pela reclamante, dispensadas na forma da Lei nº 9.534/70, (por ser menor do valor do dobro do salário mínimo regional).

Nada mais.

Dr.
= Juiz Auxiliar =

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

Muerm.

SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

Ademar Jonas de Souza
Pedro B. Antoniaesi